

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

REGULAMENTO COMPLETO ASSEMELHADO A CONCURSO / VALE-BRINDES “COMPRAR AQUI É BOM DEMAIS”

1-) A promoção será realizada na cidade de Leme e Santa Cruz da Conceição, estado de São Paulo, através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME, inscrita no CNPJ sob nº 44.750.420/0001-60, situada na avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **ACIL LEME** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção “**COMPRAR AQUI É BOM DEMAIS**”. Podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviços ou de compra e venda de bens de imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha com cadastramento on-line e manual.

Os participantes deverão preencher corretamente todas as lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta como segue no item **3** (três) deste regulamento.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**COMPRAR AQUI É BOM DEMAIS**”, das 09h00 do dia 01 de agosto de 2017 às 15h00 do dia 24 de dezembro de 2017, terão direito apenas a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra independente do valor. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.compraraquiebomdemais.com.br e na sede da **ACIL LEME**.

ASSEMELHADO A CONCURSO

3-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o site www.compraraquiebomdemais.com.br que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

E para aumentar a chance de ser premiado, o consumidor poderá preencher o cupom/seladinha manualmente com seus dados pessoais (nome, endereço, RG/CPF e telefone) responder corretamente a pergunta proposta e depositá-lo nas urnas localizadas nas empresas aderentes em locais de fácil acesso.

DADOS PESSOAIS:

- * Nome completo
- * CPF
- * Data de nascimento
- * Sexo

ENDEREÇO:

- * Rua

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

- * nº
- Complemento
- * Bairro
- * Cidade
- * Estado
- * CEP

CONTATO:

- * E-mail
- * Telefone
- * Senha
- * Repetir a senha

RESPONDA CORRETAMENTE

- * “Onde comprar é bom demais?”.

- * () Leme e Santa Cruz da Conceição () Outras.

() Opção de aceitar receber mensagens da **ACIL LEME** e seus aderentes.

- * () Opção de que o consumidor leu e concordou com todos os termos do regulamento.

Obs.: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

4-) O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 09h00 do dia 01 de agosto de 2017 até às 23h59min do dia 25 de dezembro de 2017, no horário de Brasília.

5-) O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

5.1-) Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

5.2-) Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **ACIL LEME** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

5.3-) Fica esclarecido que a **ACIL LEME**, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

5.4-) É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

6-) Ao cadastrar o cupom no site www.compraraquiebomdemais.com.br ou preenchê-lo manualmente, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **ACIL LEME**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7-) Serão distribuídos **10** (dez) prêmios no valor total de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) durante o período da campanha, conforme item **10** (dez) deste regulamento.

8-) **Duração da Campanha:** 01 de agosto de 2017 a 30 de dezembro de 2017 (152 dias).

8.1-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 09h00 do dia 01 de agosto de 2017 às 15h00 do dia 24 de dezembro de 2017. Período de cadastramento on-line das 09h00 do dia 01/08/2017 às 23h59min do dia 25/12/2017, no horário oficial de Brasília.

9-) “Onde comprar é bom demais?” () Leme e Santa Cruz da Conceição () Outras.

10-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Mini Sistem (Tablet) LG CM4350, cor sólida, bluetooth, com CD player, rádio AM/FM, USB MP3, 220 W.	700,00	700,00
01	Celular Smartphone MOTOROLA Moto G5 Plus, XT1683, 4G, dual, 32 GB.	1.000,00	1.000,00
02	Televisões TOSHIBA HD LED 32”, DL 3253, com conversor integrado, HDMI e entrada USB.	1.150,00	2.300,00
01	Celular IPHONE 5S APPLE, com 16 GB, tela de 4”, IOS 8, touch ID, câmera de 8 MP.	1.500,00	1.500,00
01	Videogame Console XBOX ONE (XBO), HD 500 GB, bivolt.	1.600,00	1.600,00
01	Televisão Smart TOSHIBA LED 43”, Full HD, L2500, com conversor digital, 2HDMI, 1 USB, 60Hz.	1.650,00	1.650,00
01	Notebook DELL Inspiron 14 500, cor sólida.	1.800,00	1.800,00
01	Moto HONDA POP 100i, cor sólida, 0km, ano/modelo 2016/2017.	5.500,00	5.500,00
01	Automóvel FIAT MOBI EASY 1.0, flex, popular básico, quatro portas, 0Km, cor sólida, ano/modelo 2016/2017.	33.700,00	33.700,00
10	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	49.750,00

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

11-) Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

11.1-) Primeira e única apuração: 30 de dezembro de 2017 – às 10h00, na Praça Rui Barbosa, localizada na avenida 29 de agosto s/n, centro, na cidade de Leme/SP.

11.2-) Serão apurados 10 (dez) cupons: o 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Mini Sistem (Tablet) LG CM4350, cor sólida, bluetooth, com CD player, rádio AM/FM, USB MP3, 220 W.

O 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) celular Smartphone MOTOROLA Moto G5 Plus, XT1683, 4G, dual, 32 GB.

O 3º e 4º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) televisão TOSHIBA HD LED 32”, DL 3253, com conversor integrado, HDMI e entrada USB, cada.

O 5º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) celular IPHONE 5S APPLE, com 16 GB, tela de 4”, IOS 8, touch ID, câmera de 8 MP.

O 6º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) videogame Console XBOX ONE (XBO), HD 500 GB, bivolt.

O 7º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) televisão Smart TOSHIBA LED 43”, Full HD, L2500, com conversor digital, 2HDMI, 1 USB, 60Hz.

O 8º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) notebook DELL Inspiron 14 500, cor sólida.

O 9º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) moto HONDA POP 100i, cor sólida, 0km, ano/modelo 2016/2017.

O 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) automóvel FIAT MOBI EASY 1.0, flex, popular básico, quatro portas, 0Km, cor sólida, ano/modelo 2016/2017.

Obs: todos os prêmios com descrição completa conforme consta no item **10** (dez) deste regulamento.

12-) A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens **11** ao **11.2** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **ACIL LEME**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons devidamente cadastrados e validados no sistema eletrônico na data e período conforme item **12.1** serão impressos pela empresa promotora e depositados em uma única urna, junto com os cupons/seladinha preenchidos manualmente e depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes, até 15h00 do dia 24 de dezembro de 2017 e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

12.1-) Participação da apuração do dia 30/12/2017 às 10h00, todos os cupons validados no sistema, das 09h00 do dia 01/08/2017 às 23h59min do dia 25/12/2017.

13-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACIL LEME** situada na avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

ASSEMELHADO A VALE-BRINDES.

14-) Serão distribuídos **3.000** (três mil) prêmios no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o período da campanha, conforme item **15** (quinze) deste regulamento.

14.1-) **Distribuição de cupons aos participantes:** das 09h00 do dia 01 de agosto de 2017 às 15h00 do dia 24 de dezembro de 2017, no horário oficial de Brasília.

15-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.000	Vales-compra no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	10,00	30.000,00
3.000	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	30.000,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

15.1-) Os vales-compra são válidos apenas em produtos do estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

16-) Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 01 de agosto de 2017 a 24 de dezembro de 2017. Serão confeccionados 150.000 cupons rasgáveis (seladinhas), em série única datada de 01/08/2017. Os vales-brinde serão enumerados de 0001 a 3.000. A proporção de brinde será a de 01 para cada 50 cupons/seladinhas impressos.

16.1-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abrí-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmado a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

17-) Ao receber o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **ACIL LEME**, nas empresas aderentes e no site www.compraraquiebomdemais.com.br aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

18-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vales-brinde na forma de vale-compra, serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinha premiado no decorrer desta campanha nas empresas aderentes, podendo ser reclamado na sede da **ACIL LEME** situada na avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

19-) Os prêmios ofertados como vale-compras diante de sua natureza não serão expostos e não requer a sua comprovação antecipada. Do assemelhado a CONCURSO conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes de cada sorteio.

20-) Os prêmios físicos a serem distribuídos ficarão expostos em horário comercial no seguinte endereço: na sede da **ACIL LEME**, situada na avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando os prêmios visíveis e palpáveis.

21-) A distribuição de cupons/seladinhas da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhas premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhas da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

22-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

23-) Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

24-) Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

25-) Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.

26-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

27-) A **ACIL LEME**, por si ou através das aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dos mesmos, não cabendo à **ACIL LEME** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

27.1-) A **ACIL LEME** e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **ACIL LEME** e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

28-) O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

29-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp e telegrama).

30-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **ACIL LEME** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE LEME.

CNPJ: 44.750.420/0001-60 – Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Carlos Bonfanti nº 106, centro.

Leme/SP - CEP: 13.610-238.

31-) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso no caso de prêmio na forma de vale-compras e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

31.1-) O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **ACIL LEME**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

31.2-) No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

32-) Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e empregados da **ACIL LEME**, proprietários e empregados das empresas aderentes com cupons/seladinhos da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A **ACIL LEME** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

33-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

34-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

35-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

36-) Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

37-) Certificados de Autorização Caixa nº **5-1188/2017 e 6-1190/2017**.

38-) Carimbo da empresa participante.